

 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ.: 11.528.297/0001-89 RUA COLOMBO, 55 - CENTRO CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 002/2024 Forma Presencial
	Processo Adm.: Nº 006/2024 Data do Processo: 04/03/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

PROCESSO Nº 006/2024

CREDENCIAMENTO: Até 08h59m do dia 19 de março de 2024, no Departamento de Licitação, piso térreo da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, à Avenida Minas Gerais, nº 301.

ABERTURA: Às 9h00m do dia 19 de março de 2024, no mesmo local.

O Fundação de Esportes de Cornélio Procópio torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO – Forma Presencial do tipo menor preço, por item, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos. Será aplicado o SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, e os Decreto Municipal nº 1486/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregue no local, data e horário acima determinado.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto o registro de preços para contratação de serviços de arbitragem desportiva em diversas modalidades esportivas para a realização das competições promovidas pela FECOP, bem como competições que apoiamos e participamos, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2 – Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, atendendo eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam conforme determina o CDC - Código de Defesa do Consumidor.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Ata de Registro de Preço
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO VII	Modelo de Carta Proposta

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame empresas regularmente estabelecidas no país e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

2.1.2 - No lote reservado será aplicado o Art. 47 e em especial o §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/14, tendo em vista a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ.: 11.528.297/0001-89 RUA COLOMBO, 55 - CENTRO CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 002/2024 Forma Presencial
	Processo Adm.: Nº 006/2024 Data do Processo: 04/03/2024

2.1.2.1 – Entende-se por âmbito local, empresas sediadas em Cornélio Procópio e regional, os municípios da AMUNOP.

2.1.2.2 - Para aplicação do disposto no subitem anterior, dar-se-á preferência primeiramente às empresas locais, independentemente da classificação dentro dos 10% e na sua ausência, às integrantes da AMUNOP.

2.1.3 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

- a) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- b) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos arts 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
- e) Concorratária ou com falência decretada;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Consorciada;
- h) Servidor ou dirigente deste Fundação de Esportes de Cornélio Procópio, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;

 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ.: 11.528.297/0001-89 RUA COLOMBO, 55 - CENTRO CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 002/2024 Forma Presencial
	Processo Adm.: Nº 006/2024 Data do Processo: 04/03/2024

m) todos os documentos apresentados pelas licitantes farão parte deste processo licitatório, não podendo ser devolvido.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO III, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, e Carteira de Identidade, CNH Carteira Nacional de habilitação ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do proprietário.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (ANEXO IV).

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações Lei Complementar nº147/2014, para tratamento diferenciado, poderá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no (ANEXO V) ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 30 (trinta) dias da data da abertura deste Pregão.

4.3 - Os documentos para o credenciamento acima referidos deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser entregues em original (exceto) os documentos de identificação pessoal, sendo as cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou na ocasião pelo servidor da administração mediante apresentação do original para a autenticação das cópias.

4.7 – Não será aceito protocolos como substituição de qualquer documento em todas as fases deste processo licitatório.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ.: 11.528.297/0001-89 RUA COLOMBO, 55 - CENTRO CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 002/2024 Forma Presencial
	Processo Adm.: Nº 006/2024 Data do Processo: 04/03/2024

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº 002/2024 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
ABERTURA: Às 09h00m de 19/03/2024
OBJETO: Serviços de arbitragem

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, utilizando todas as informações do modelo (ANEXO VII).

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta digital, deverão obrigatoriamente ser preenchido todos os campos, marcas e valores unitários. (conforme arquivo digital disponibilizado no site municipal).

6.2.5 – O CD contendo o arquivo da proposta de preço digital, deverá ser impressa e entregue no interior do envelope nº 1 – proposta de preços, acompanhada da carta proposta do modelo (ANEXO VII). O procedimento visa agilizar o lançamento de preços no sistema. Tal agilidade far-se-á através de importação de dados do CD para o sistema operacional da Prefeitura, não implicando em desclassificação.

6.2.6 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.7 - Apresentar preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 – Os preços oferecidos deverão ser expressos com 02 (duas) casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.3.1 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6.6 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.6.1 – Ultrapassem os valores estimados no Anexo I – Termo de Referência.

 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ.: 11.528.297/0001-89 RUA COLOMBO, 55 - CENTRO CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 002/2024 Forma Presencial
	Processo Adm.: Nº 006/2024 Data do Processo: 04/03/2024

6.6.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

6.6.3 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.6.4 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO I, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº002/2024– FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
ABERTURA: Às 09h00m de 19/03/2024
OBJETO: Serviços de arbitragem

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando fará a aceitação das propostas, observado o atendimento ao item 6 deste Edital; e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por item.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequêntes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos, o pregoeiro verificará:

8.8.1. A aplicabilidade dos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06;

8.8.2. - Se atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ.: 11.528.297/0001-89 RUA COLOMBO, 55 - CENTRO CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 002/2024 Forma Presencial
	Processo Adm.: Nº 006/2024 Data do Processo: 04/03/2024

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Consulta Impedidos de licitar TCE-PR.

8.8.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, caso não tenha alguma restrição será julgado INABILITADO.

8.8.4. - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

8.8.5. e por fim examinará a documentação de habilitação, a qual estando em conformidade, o licitante será julgado habilitado e vencedor.

8.9 – Será aplicado o Art. 47 e em especial o §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/14, tendo em vista a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

8.9.1 – Entende-se por âmbito local, este Município e, regional, os municípios integrantes do norte pioneiro (AMUNOP).

8.9.2 – Para aplicação do disposto no subitem anterior, dar-se-á preferência primeiramente às empresas locais, independentemente da classificação dentro dos 10% e na sua ausência, às integrantes da AMUNOP.

8.10 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo, por decisão do Pregoeiro, os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo para contra-razões, contados imediatamente após vencimento do prazo do manifestante.

8.11 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.12 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

9.2 - O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, deverá ser protocolado na Divisão de Contratos, Compras e Licitações da FECOP de Cornélio Procópio, estabelecido na Rua Minas Gerais, n. 301, Centro, deste Município, ou apresentada por e-mail no endereço eletrônico licitacaopmcp@gmail.com dentro do prazo estipulado.

9.3 - Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelecido no Paragrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura da sessão.

 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ.: 11.528.297/0001-89 RUA COLOMBO, 55 - CENTRO CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 002/2024 Forma Presencial
	Processo Adm.: Nº 006/2024 Data do Processo: 04/03/2024

9.5 - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor;

9.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.9 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

9.10 - Os recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10 – DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto ao licitante mais bem classificado e registrado os preços unitários;

10.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a FECOP convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, quando for o caso, em até 02 dias, contados a partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021. O prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogada;

10.3 - A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies;

Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, quando então será emitida a respectiva Nota de Empenho;

10.4 - Fica vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como, do Contrato de Fornecimento;

10.5 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo aa FECOP promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

10.6 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a FECOP formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação;

10.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação;

10.8 - A existência do preço registrado não obriga a FECOP a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

10.9 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ.: 11.528.297/0001-89 RUA COLOMBO, 55 - CENTRO CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 002/2024 Forma Presencial
	Processo Adm.: Nº 006/2024 Data do Processo: 04/03/2024

- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.8. praticar
 - 11.1.9. ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ.: 11.528.297/0001-89 RUA COLOMBO, 55 - CENTRO CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 002/2024 Forma Presencial
	Processo Adm.: Nº 006/2024 Data do Processo: 04/03/2024

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ.: 11.528.297/0001-89 RUA COLOMBO, 55 - CENTRO CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 002/2024 Forma Presencial
	Processo Adm.: Nº 006/2024 Data do Processo: 04/03/2024

12.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega do objeto (3.3.39.39.00.00.00.00)

14 - DA FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

14.1 – Conforme consta no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

15.2 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

15.3 Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e alterações.

15.4 É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

15.5 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.6 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021.

15.7 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ.: 11.528.297/0001-89 RUA COLOMBO, 55 - CENTRO CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 002/2024 Forma Presencial
	Processo Adm.: Nº 006/2024 Data do Processo: 04/03/2024

15.8 O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.9 Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

15.10 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 12h00min pelo telefone: (43) 3520-8013 ou pelo e-mail: licitacaopmcp@gmail.com, endereçado a Presidente da Agente de Contratação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Compras e Licitação, da Prefeitura Municipal.

15.11 Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;

15.12 O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado e adquirido pelos interessados na Divisão de Compras e Licitações, e no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br – portal da transparência FECOP.

15.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

15.14 – O Pregoeiro poderá em qualquer fase deste processo licitatório, proceder à realização de consulta no portal da transparência através do endereço: www.portaldatransparencia.gov.br. Constatado restrição as licitantes ou a licitante arrematante, o pregoeiro procederá com a inabilitação das mesmas em qualquer fase do certame.

15.15 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.17 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Cornélio Procópio, 04 de março de 2024.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ.: 11.528.297/0001-89 RUA COLOMBO, 55 - CENTRO CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 002/2024 Forma Presencial
	Processo Adm.: Nº 006/2024 Data do Processo: 04/03/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Registrar preços de **serviço de arbitragem**, para ser utilizado nas competições que a FECOP realizada, bem como competições que possuem apoio da FECOP, conforme segue:

Item	Descrição do Serviço	Qt.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Arbitragem <u>futebol de campo</u> , para jogos categoria adulto, válidos pela <u>Copa Oswaldo Bernardes de Futebol</u> ; com duração dos jogos conforme regra oficial, incluindo árbitro, bandeiras, mesário, dois árbitros reserva e um gandula, incluindo deslocamento para profissionais de outros municípios com distância até 40km, seguir regras específicas da competição.	30	UN	673,33	20.199,90
02	Arbitragem <u>futebol de campo</u> , para jogos <u>categoria adulto, sênior e máster</u> ; com duração dos jogos conforme regra oficial, incluindo árbitro, bandeiras, mesário, árbitro reserva e um gandula, incluindo deslocamento para profissionais de outros municípios com distancia de até 40km, seguir regras específicas da competição.	150	UN	581,67	87.250,50
03	Arbitragem <u>futebol de campo</u> , para jogos <u>categoria adulto, sênior e máster</u> ; com duração dos jogos conforme regra oficial, incluindo árbitro, bandeiras, mesário, árbitro reserva e um gandula, com <u>arbitro principal Federado regularizado na modalidade</u> , ou com profissional de arbitragem de outros municípios com distância acima de 41km, seguir regras específicas da competição,.	60	UN	646,67	38.800,20
04	Arbitragem <u>futebol de campo</u> para categorias menores (<u>categoria com idade de 14 a 18 anos</u>), incluindo árbitro, bandeiras e mesário, com partidas com duração em dois tempos de 40 a 45 minutos, incluindo deslocamento para profissionais de outros municípios com distância até 40km.	40	UN	289,88	11.595,20
05	Arbitragem <u>futebol de campo</u> para categorias menores (<u>categoria com idade de 08 a 13 anos</u>), incluindo árbitro, bandeiras e mesário, com partidas com duração em dois tempos de 15 a 25 minutos, incluindo deslocamento para profissionais de outros municípios com distância até 40km	30	UN	251,13	7.533,90
06	Arbitragem de <u>futebol suíço ou sete</u> , para categoria adulto, com duração dos jogos de 25 a 30 minutos, incluindo um árbitro e um mesário, incluindo deslocamento para profissionais de outros municípios.	30	UN	158,38	4.751,40
07	Arbitragem de <u>futebol suíço ou sete</u> , para categoria adulto, com duração dos jogos de 25 a 30 minutos, incluindo um árbitro e um mesário, incluindo	30	UN	221,13	6.633,90



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ.: 11.528.297/0001-89

RUA COLOMBO, 55 - CENTRO

CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 002/2024
Forma Presencial

Processo Adm.: Nº 006/2024

Data do Processo: 04/03/2024

	deslocamento para profissionais de outros municípios com distância até 40km, com <u>árbitro Federado regularizado.</u>				
08	Arbitragem de <u>futebol suíço ou sete</u> , para categoria menores, com duração dos jogos de 20 a 25 minutos, incluindo um árbitro e um mesário, incluindo deslocamento para profissionais de outros municípios.	20	UN	139,13	2.782,60
09	Arbitragem de <u>futebol suíço ou sete</u> , para categoria menores, com duração dos jogos de 20 a 25 minutos, incluindo um árbitro e um mesário, deslocamento para profissionais de outros municípios, com <u>árbitro Federado regularizado.</u>	20	UN	156,88	3.137,60
10	Arbitragem de futsal para <u>categoria adulto</u> , incluindo dois árbitros e um mesário, incluindo deslocamento para profissionais de outros municípios, com partidas com duração de dois tempos de 20 minutos corridos.	40	UN	178,88	7.155,20
11	Arbitragem de futsal para <u>categoria adulto</u> , incluindo dois árbitros e um mesário, incluindo deslocamento para profissionais de outros municípios, com partidas com duração de dois tempos de 20 minutos corridos, com os <u>dois árbitros Federados regularizados.</u>	200	UN	225,63	45.126,00
12	Arbitragem de futsal para categorias menores (<u>categoria com idade de 5 a 9 anos</u>), incluindo dois árbitros e um mesário, incluindo deslocamento para profissionais de outros municípios, com partidas com duração de dois tempos de 15 minutos corridos.	60	UN	75,30	4.518,00
13	Arbitragem de futsal para categorias menores (<u>categoria com idade de 10 a 13 anos masculino e 11 a 15 anos feminino</u>), incluindo dois árbitros e um mesário, incluindo deslocamento para profissionais de outros municípios, com partidas com duração de dois tempos de 15 minutos corridos.	90	UN	87,10	7.839,00
14	Arbitragem de futsal para categorias menores (<u>categoria com idade de 14 a 15 anos masculino e 14 a 17 anos feminino</u>), incluindo dois árbitros e um mesário, incluindo deslocamento para profissionais de outros municípios, com partidas com duração de dois tempos de 20 minutos corridos.	80	UN	99,70	7.976,00
15	Arbitragem de futsal para categorias menores (<u>categoria com idade de 15 a 18 anos</u>), incluindo dois árbitros e um mesário, incluindo deslocamento para profissionais de outros municípios, com partidas com duração de dois tempos de 20 minutos corridos.	50	UN	109,70	5.485,00
16	Arbitragem de futsal para categorias menores (<u>categoria com idade de 5 a 9 anos</u>), incluindo dois árbitros e um mesário, incluindo deslocamento para profissionais de outros municípios, com partidas com duração de dois tempos de 15 minutos corridos, <u>com os dois árbitros Federados regularizados.</u>	140	UN	102,30	14.322,00
17	Arbitragem de futsal para categorias menores	210	UN	106,63	22.391,30



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ.: 11.528.297/0001-89

RUA COLOMBO, 55 - CENTRO

CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 002/2024
Forma Presencial

Processo Adm.: Nº 006/2024

Data do Processo: 04/03/2024

	(categoria com idade de 10 a 13 anos masculino e 11 a 15 anos feminino), incluindo dois árbitros e um mesário, incluindo deslocamento para profissionais de outros municípios, com partidas com duração de dois tempos de 15 minutos corridos, <u>com os dois árbitros Federados regularizados.</u>				
18	Arbitragem de futsal para categorias menores (categoria com idade de 14 a 15 anos masculino e 14 a 17 anos feminino), incluindo dois árbitros e um mesário, incluindo deslocamento para profissionais de outros municípios, com partidas com duração de dois tempos de 20 minutos corridos, <u>com os dois árbitros Federados regularizados.</u>	200	UN	117,38	23.476,00
19	Arbitragem de futsal para categorias menores (categoria com idade de 15 a 18 anos), incluindo dois árbitros e um mesário, incluindo deslocamento para profissionais de outros municípios com partidas com duração de dois tempos de 20 minutos corridos, <u>com os dois árbitros Federados regularizados.</u>	100	UN	135,38	13.538,00
20	Arbitragem para jogos de handebol e voleibol, incluindo dois árbitros e um mesário incluindo deslocamento para profissionais de outros municípios.	40	UN	158,13	6.325,20
21	Arbitragem para jogos de basquete, incluindo dois árbitros e dois mesários incluindo deslocamento para profissionais de outros municípios.	20	UN	178,38	3.567,60
22	Arbitragem para jogos de handebol e voleibol, incluindo dois árbitros e um mesário, incluindo deslocamento para profissionais de outros municípios, <u>com dois árbitros Federados regularizados.</u>	60	UN	200,38	12.022,80
23	Arbitragem para jogos de basquete, incluindo dois árbitros e três mesários, incluindo deslocamento para profissionais de outros municípios, <u>com dois árbitros Federados regularizados.</u>	20	UN	217,38	4.347,60
24	Arbitragem/ diária inteira para modalidade de atletismo, incluindo deslocamento para profissionais de outros municípios, com eventos com duração superior a 4 horas.	10	UN	170,13	1.701,30
25	Arbitragem/ diária inteira para jogos de mesa: dama, tranca, truco, tênis de mesa, sinuca, sinuquinha, xadrez, etc. incluindo deslocamento para profissionais de outros municípios, com eventos com duração superior a 4 horas.	20	UN	170,13	1.701,60
26	Arbitragem/ diária inteira para jogos de cancha: badminton, bocha, futevôlei, malha, volei de areia, etc. incluindo deslocamento para profissionais de outros municípios, com eventos com duração superior a 4 horas.	20	UN	170,13	1.701,60
27	Arbitragem/ diária inteira para modalidades de lutas:	10	UN	170,13	1.701,30



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ.: 11.528.297/0001-89

RUA COLOMBO, 55 - CENTRO

CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 002/2024
Forma Presencial

Processo Adm.: Nº 006/2024

Data do Processo: 04/03/2024

	judô, karatê, taekwondo, jiu-jitsu, etc incluindo deslocamento para profissionais de outros municípios, com eventos com duração superior a 4 horas.				
28	Arbitragem/ ½ diária para modalidade de atletismo, incluindo deslocamento para profissionais de outros municípios, com eventos com duração de até 4 horas.	15	UN	93,63	1.404,45
29	Arbitragem/ ½ diária para jogos de mesa: dama, tranca, truco, tênis de mesa, sinuca, sinuquinha, xadrez, etc. incluindo deslocamento para profissionais de outros municípios, com eventos com duração de até 4 horas.	20	UN	93,63	1.404,60
30	Arbitragem/ ½ diária para jogos de cancha: badminton, bocha, futevôlei, malha, volei de areia, etc. incluindo deslocamento para profissionais de outros municípios, com eventos com duração de até 4 horas.	20	UN	93,63	1.404,60
31	Arbitragem/ ½ diária para modalidades de lutas: judô, karatê, taekwondo, jiu-jitsu, etc incluindo deslocamento para profissionais de outros municípios, com eventos com duração de até 4 horas.	15	UN	93,63	1.404,45

O valor total estimado é de **R\$ 377.537,80** (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

1.1. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS

a) Na modalidade de futebol, a entidade deverá encaminhar para FECOP, a escala dos árbitros para partidas que acontecerão no sábado ou domingo, até as 11 horas da quinta-feira que antecede a partida a acontecer no final de semana, e/ ou 11h de dia útil, anterior a partida, caso seja de segunda a sexta.

b) Todos profissionais de arbitragem de todas as modalidades, que arbitram para FECOP, deverão ter ciência de seus deveres e direitos, perante o Regimento Interno de Árbitros da FECOP, podendo sofrer punições perante este regimento, e estar a disposição da Coordenação Técnica da FECOP, no que lhe for solicitado.

c) Na modalidade de futebol (adulto, senior's e máster), em partidas de competições que estiveram nas fases semifinais e finais, a entidade deverá apresentar para FECOP, cinco dias antes do dia da partida, 03 (três) nomes de árbitros para o sorteio, incluindo algum nome de árbitro que não seja residente em Cornélio Procópio, para em consenso das equipes envolvidas, escolher árbitro para apitar.

d) Na modalidade de futebol, os árbitros e auxiliares de arbitragem "bandeirinha", não poderão ser escalados e arbitram em competições promovidas pela FECOP, caso participem como atleta ou dirigente de alguma equipe, em competições promovidas pela FECOP, durante o ano, não podendo ter envolvimento com equipe em uma competição e atuar na arbitragem em outra competição.

e) Nas modalidades coletivas, toda arbitragem envolvida na partida, deverá estar uniformizado, inclusive árbitros reservas.

f) O profissional de arbitragem que for atuar em partida de qualquer modalidade, promovida ou que tenha apoio da FECOP, deverá estar atualizado com as regras da modalidade específica, seguir as normas do regulamento, bem como estar em dia com seu preparo físico.

g) Nos jogos para arbitragem de todas as modalidades, a escala poderá ser feito por uma pessoa responsável pela entidade vencedora do pregão, com consentimento da Coordenação Técnica da



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ.: 11.528.297/0001-89
RUA COLOMBO, 55 - CENTRO
CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 002/2024
Forma Presencial

Processo Adm.: Nº 006/2024

Data do Processo: 04/03/2024

Fecop, e/ou ser escalado diretamente pela Coordenação Técnica da Fecop, conforme profissionais que a entidade vencedora, colocar a disposição da Fecop.

h) Nos jogos das modalidades coletivas (item 1 ao 23), a pessoa a arbitrar na função de mesário e/ou representante, poderá ser indicado pela Coordenação Técnica da FECOP.

i) Nas modalidades que exige árbitros federados regularizados, conforme a modalidade, caso seja solicitado pela FECOP, deverá apresentar documentos comprovando essa regularização junto a Federação ou entidade que regulamenta a modalidade no estado do Paraná.

j) Nas competições das modalidades em que houver um maior número de jogos, sendo 20 ou mais jogos, deverá ser disponibilizado para arbitrar uma quantidade maior de árbitros, mínimo de seis ou mais conforme a quantidade de jogos na competição.

Justificativas

- ✓ Apresentar três árbitros para jogos do futebol, incluindo um árbitro de fora, conforme letra (c), para termos uma melhor qualidade nos jogos mais decisivos, tendo a participação das equipes na escolha e/ou ir para sorteio, tendo transparência, evitando reclamações.
- ✓ Não ter árbitros e auxiliares do futebol, envolvidas com equipes, conforme letra (d), para não termos problemas de questionamentos com equipes participantes nas competições.
- ✓ Solicitamos árbitros federados, conforme letra (i), para termos uma melhor qualidade técnica em alguns jogos de alguma competição.
- ✓ Solicitamos uma quantidade maior de árbitros, conforme letra (j), para não ficar muito repetitivo os árbitros na maioria dos jogos em um referida competição, não ficando desgastante para os árbitros, atletas e dirigentes.

1.2. Obrigações da empresa Contratada:

- a) Substituir Profissionais com antecedência, a fim de evitar possíveis danos aos eventos.
- b) Responsabilizar-se pelo transporte dos Profissionais.
- c) Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste CONTRATO, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais; A prestação dos serviços será de responsabilidade total da CONTRATADA, que formalizará quem, efetivamente a prestará.
- e) O descumprimento do prazo de atendimento ou a não substituição do Profissional que não estará atendendo as exigências deste termo, ensejará a aplicação de multas a CONTRATADA, calculadas sobre o valor total do CONTRATO.
- f) Durante todo o período deverá ser prestado de modo a remover qualquer tipo de danos nos eventos, apresentados pelo profissional, compreendendo, nesse caso, a substituição á fim de manter os eventos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a FECOP.
- g) Os serviços deverão ser prestados em locais de acordo com o cronograma dos jogos em horários não especificados, tais como nos dia de semana e ou finais de semana. Seguindo os andamentos dos eventos/jogos.
- h) A falta de profissional não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.
- i) As despesas relativas aos eventuais deslocamentos correrão por conta da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade.

1.3. Requisitos Funcionais:

- a) Prestação de serviços de arbitragem de qualidade e eficácia dentro das regras atualizadas de cada modalidade (futebol, futsal, judô...), propiciando aprendizagem aos atletas e técnicos;
- b) Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser isenta e profissional;

	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ.: 11.528.297/0001-89 RUA COLOMBO, 55 - CENTRO CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 002/2024 Forma Presencial
		Processo Adm.: Nº 006/2024 Data do Processo: 04/03/2024

- c) Constatada alguma irregularidade pela Comissão Organizadora da FECOP, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Contratante;
- d) As equipes de arbitragens deverão estar uniformizada, e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras de cada modalidade (uniforme, apitos, cronômetros, bandeiras, etc.);
- e) MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

1.4. Será pago somente os jogos efetivamente arbitrados.

1.5. CALENDÁRIO 2024/2025 - Provisório

COMPETIÇÃO	PERÍODO
• COPA OSWALDO BERNARDES DE FUTEBOL	JANEIRO A FEVEREIRO/2025
• CAMP. REG. DE FUTEBOL SÊNIOR	JULHO A AGOSTO 2024
• CAMP. MUN. DE FUTEBOL MENORES	ABRIL A MAIO 2024
• TORNEIO DE FUTEBOL 1º DE MAIO	01/05/2024
• CAMP. MUN. DE FUTEBOL 1ª DIVISÃO	ABRIL A JUNHO 2024
• CAMP. MUN. DE FUTEBOL 2ª DIVISÃO	SETEMBRO A NOVEMBRO 2024
• CAMP. REG. DE FUTEBOL MÁSTER	MARÇO A ABRIL 2024
• COPA DOS CAMPEÕES DE FUTEBOL	NOVEMBRO A DEZEMBRO 2024
• COPA CORNÉLIO DE FUTSAL MENORES	MAIO A JUNHO 2024
• COPA CORNÉLIO DE FUTSAL ADULTO	FEVEREIRO A MARÇO/ 2025
• COPA ANANIAS DE FUTSAL MENORES	AGOSTO A DEZEMBRO 2024
• CAMP. REGIONAL DE FUTSAL ADULTO	SEGUNDO SEMESTRE 2024
• JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ – 12 A 17 ANOS	ABRIL
• OLIMPÍADA INFANTIL – ESCOLAS – 05 A 11 ANOS	SETEMBRO
• JOGOS ABERTOS DE C. PROCÓPIO – DIV. MOD. MARÇO A ABRIL 2024	
• CAMINHADA DOS FORTES – CONGONHAS	OUTUBRO

2. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço, por item.

3. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** Justifica-se a contratação para tornar possível a realização dos Jogos realizados/apoiados pela FECOP e outros que ela participa. Faz-se necessária a presença de árbitros capacitados e imparciais.

Atualmente não temos contratações correlatas, e para resolver o problema visamos a licitação descrita a baixo, pois nossa ARP venceu em fevereiro de 2024.

A FECOP, não dispõe de pessoal técnico ou capacitado para a prestação do referido serviço, contratação dessa empresa atenderá o interesse público, pois ajudará no incentivo e manutenção do esporte amador na FECOP e ainda a prática de esportes tornando uma sociedade mais saudável.

	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ.: 11.528.297/0001-89 RUA COLOMBO, 55 - CENTRO CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 002/2024 Forma Presencial
		Processo Adm.: Nº 006/2024 Data do Processo: 04/03/2024

Considerando isso e a variedade de modalidades esportivas que apoiamos, a contratação de locação de veículos para atender a essa necessidade deve ser pensada nestes mesmos moldes (considerando quantidades, diferentes modalidades, taxa por partida ou diária conforme modalidade).

Os Jogos são promovidos anualmente. É essencial o estímulo dado aos munícipes para o envolvimento nas atividades esportivas. A FECOP incentiva participação nos jogos, considerando a contribuição do esporte para a vida, além do desenvolvimento de diversas habilidades, tais como: a disciplina, o respeito às regras, a sociabilidade, a autoconfiança, a administração de conflitos e resultados, dentre outros.

O quantitativo solicitado está de acordo com a estimativa de jogos e modalidades esportivas que terão no ano de 2024.

O não atendimento acarretará a impossibilidade de execução dos jogos, tendo em vista que não há corpo de arbitragem interno suficiente para atender à demanda.

3.1.JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO PRESENCIAL

Em atendimento ao disposto em seu artigo 17, parágrafos 2º e 5º, os pregões regidos pela Lei 14.133/21, deverão ser realizados preferencialmente na modalidade eletrônica admitindo-se sua realização presencial, desde que motivada, sendo, nessas condições, devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo. Neste caso, opta-se pela utilização da modalidade presencial, faz-se as seguintes ponderações:

O supracitado artigo esclarece que é aceitável a realização do pregão na forma presencial, sobretudo mediante justificativa, ou seja, a nova lei estabelece esta prerrogativa à administração pública. Tal forma de pregão já é praticada por esta Entidade há anos na contratação das empresas para a prestação de serviços de arbitragem desportiva, que a FECOP disponibiliza à comunidade e enquadrou-se muito bem as necessidades dos clientes/usuários nossos.

A opção pela modalidade presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação dos referidos serviços, sem prejuízo à competitividade e à ampla concorrência.

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis, traz a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, além da celeridade na assinatura da Ata para o início dos trabalhos.

Destaca-se que a opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Ademais, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial à competitividade do certame. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa à contratação de empresa para prestação de Serviços de Arbitragem, considerando que a nova lei de licitações manteve esta prerrogativa à Administração Pública conferindo tal poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Frise-se ainda, que em relação aos serviços de arbitragem desportiva, a dinâmica das competições da FECOP deve ter sempre a disposição imediata da contratante, uma eventual reposição de árbitros seja por eventual lesão em campo de jogo, atrasos, ou qualquer outro motivo que impeça que o árbitro, auxiliares e mesários iniciem ou continuem os jogos previamente agendados.



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ.: 11.528.297/0001-89

RUA COLOMBO, 55 - CENTRO

CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 002/2024
Forma Presencial

Processo Adm.: Nº 006/2024

Data do Processo: 04/03/2024

Temos competições que são amplamente conhecidas na região, pela organização e previsibilidade, o que remete a FECOP uma grande responsabilidade no cumprimento das rodadas previamente agendadas, assim o ideal é ser uma empresa próxima, para poder acompanhar os árbitros nas competições, tendo um maior controle e credibilidade do evento, além de se tratar da prestação de serviço presencial que demanda a participação de profissionais da cidade ou da região (diminuir o gasto com deslocamento), não sendo viável a subcontratação. Observa-se, quando, são contempladas empresas locais e regionais o atendimento é rápido, talvez, deva-se a isso, as suas logísticas, agilizando os serviços, mantendo os cronogramas definidos.. Desta feita, haja vista todo o exposto, justifica-se a escolha pela modalidade presencial, em detrimento da eletrônica neste caso específico.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da inexistência de quantitativo exato de jogos, o que irá depender da demanda, da quantidade de equipes que se inscreverão nas competições. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

4 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Para Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- c) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

- e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

4.3 - Para Regularidade Fiscal:

- f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- g) Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- h) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ.: 11.528.297/0001-89 RUA COLOMBO, 55 - CENTRO CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 002/2024 Forma Presencial
		Processo Adm.: Nº 006/2024 Data do Processo: 04/03/2024

i) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

4.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

j) – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.7 - Para Qualificação Técnica:

k) - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) de bom fornecedor (es) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4.8 – Declaração Unificada, conforme anexo VI.

6– DA EXECUÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone, whatsapp, e-mail e qualquer forma de comunicação.

6.1.2. Os serviços de arbitragem serão utilizados conforme divulgação de boletins e programações oficiais divulgadas pela FECOP de acordo com as demandas dos eventos esportivos, em tipos e quantidades necessárias.

6.1.3. A FECOP emitirá a Autorização de Fornecimento para cada (competição) prestação dos serviços contratados, com antecedência de 2 (dois) dias, visando à realização dos serviços.

6.1.4. Se no mês da prestação de serviço, a Nota Fiscal/Fatura, não for aceita pela unidade solicitante, devido às irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções.

Local de entrega: a ser definido na SF;

6.2. Os recursos orçamentários e financeiros serão definidos na ocasião da necessidade na SF-Solicitação de Fornecimento.

7– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1– O gestor do contrato será o Diretor Presidente, o Sr. Valdir da Costa Bueno, ou quem pelo Executivo for designado, sendo que exercerá conjunto de medidas, técnicas, procedimentos e controles com vistas à administração correta e eficaz de todos os aspectos que compreendem a contratação.

7.2 – Será responsável pela fiscalização do contrato o servidor ou quem pelo Executivo for designado, para acompanhar a correta execução do contrato. A ele cabe anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, e possíveis aplicação de penalidades ou relatar aos seus superiores quanto às medidas a serem tomadas não forem de sua competência.

8– FORMA DE PAGAMENTO

 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ.: 11.528.297/0001-89 RUA COLOMBO, 55 - CENTRO CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 002/2024 Forma Presencial
	Processo Adm.: Nº 006/2024 Data do Processo: 04/03/2024

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF, FGTS, CNDT.

8.1.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

8.2 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida para: MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ. 76.331.941/0001-70, Avenida Minas Gerais, 301, Centro - Centro, CEP. 86.300-000, Cornélio Procópio-PR.

22.2.1 - A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção)

8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a FECOP de Cornélio Procópio.

8.5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

9 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1 – O objeto será adquirido de forma fracionada com quantitativos e locais a serem definidos na SF – Solicitação de Fornecimento e será atendida em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data do envio.

9.2 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

9.3- Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo

 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ.: 11.528.297/0001-89 RUA COLOMBO, 55 - CENTRO CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 002/2024 Forma Presencial
	Processo Adm.: Nº 006/2024 Data do Processo: 04/03/2024

recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

9.3.1. - Em caso de devolução/glosa dos produtos/serviços, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

9.3.2 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 14.133/21 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4 - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

9.5 - O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, em embalagem inviolável e atender as especificações do Edital.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

9.7 - Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.8. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/descontado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

10.1. Constituem obrigações da entidade, por meio de gestor próprio:

10.1.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.2. emitir a ordem de compra no sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.1.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ: 11.528.297/0001-89

RUA COLOMBO, 55 - CENTRO

CEP: 86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 002/2024
Forma Presencial

Processo Adm.: Nº 006/2024

Data do Processo: 04/03/2024

10.1.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.1.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.1.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial da FECOP, quando couber.

10.1.7. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.1.8. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.9. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.10. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

10.1.11. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado;

10.1.12. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.1.13. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.1.14. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.1.15. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.1.16. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

11.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

11.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

11.1.3. manter as condições de habilitação;

11.1.4. manter atualizado seu cadastro no SICAF, durante a vigência da presente ata.

11.1.5. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.7. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.8. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.9. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação

 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ.: 11.528.297/0001-89 RUA COLOMBO, 55 - CENTRO CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 002/2024 Forma Presencial
	Processo Adm.: Nº 006/2024 Data do Processo: 04/03/2024

com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.11. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

11.1.12. a empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual; 9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.14. o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

11.1.15. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.16. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.17. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.18. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.19. prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto/serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.1.20. Todos os custos com transportes, acomodação e alimentação serão da competência da contratada.

11.1.22. A instituição caberá, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado

12. DA GARANTIA

12.1. Não há necessidade de garantia.

Cornélio Procópio, 04 de março de 2024.

Meury Naomi Matuda Marques
Pregoeira

Valdir da Costa Bueno
Diretor Presidente
Ordenador da Despesa

	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ.: 11.528.297/0001-89 RUA COLOMBO, 55 - CENTRO CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 002/2024 Forma Presencial
		Processo Adm.: Nº 006/2024 Data do Processo: 04/03/2024

ANEXO IIp MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2024, na sede da Fundação de Esportes de Cornélio Procópio – Pr., em, Cornélio Procópio-PR, o Sr. Valdir da Costa Bueno, Diretor Presidente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal nº 1486/2023 e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão/24– Forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto registrar preços de serviços de arbitragem, para futuras aquisições através do Sistema REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes das aquisições serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias a serem indicadas na SF - Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega do produto. 3.3.90.39.00.00.00.00.

2.2 – A FECOP se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Os preços dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - A FECOP monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - A FECOP convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Arts 71 e 72 do Decreto 1486/2023, sendo que, se, esgotados os quantitativos durante a vigência o mesmo estará automaticamente cancelado.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a FECOP de Cornélio Procópio não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ.: 11.528.297/0001-89 RUA COLOMBO, 55 - CENTRO CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 002/2024 Forma Presencial
	Processo Adm.: Nº 006/2024 Data do Processo: 04/03/2024

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos abaixo especificados e adjudicados neste processo, dentro do prazo determinado pela FECOP , de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela FECOP .

5.4- Responder perante a FECOP e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a FECOP .

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da FECOP .

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

5.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê a Lei. 14.133/2021, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

5.11 – E outras obrigações conforme termo de referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 – E outras obrigações conforme termo de referência – Anexo I do edital.

 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ.: 11.528.297/0001-89 RUA COLOMBO, 55 - CENTRO CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 002/2024 Forma Presencial
	Processo Adm.: Nº 006/2024 Data do Processo: 04/03/2024

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

7.1 – O objeto será adquirido de forma fracionada com quantitativos a serem definidos na SF– Solicitação de Fornecimento, e será executado conforme Termo de Referência, anexo I do edital.

7.2 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital com seus anexos, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.3- Outras condições conforme Termo de Referência – Anexo I do edital.

7.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF, FGTS, CNDT.

7.5 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

7.6 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida para: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ. 11.528.297/0001-89, Rua colombo, 55, Centro - Centro, CEP. 86.300-000, Cornélio Procópio-PR.

7.6.1 — **A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção)**

7.7 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a FECOP de Cornélio Procópio.

7.9 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O servidor Valdir da Costa Bueno atuará como gestor e o sr será o fiscal da Ata de Registro de Preços, sendo responsável pelo recebimento do objeto.

8.1- O ato da fiscalização não desobriga o prestador de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ.: 11.528.297/0001-89 RUA COLOMBO, 55 - CENTRO CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 002/2024 Forma Presencial
	Processo Adm.: Nº 006/2024 Data do Processo: 04/03/2024

9.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 78 e seguintes do Decreto Municipal nº 1486/23.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.6. fraudar a licitação

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ.: 11.528.297/0001-89 RUA COLOMBO, 55 - CENTRO CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 002/2024 Forma Presencial
		Processo Adm.: Nº 006/2024 Data do Processo: 04/03/2024

- b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nos itens 1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ.: 11.528.297/0001-89 RUA COLOMBO, 55 - CENTRO CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 002/2024 Forma Presencial
	Processo Adm.: Nº 006/2024 Data do Processo: 04/03/2024

- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

- f) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- i) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- j) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão/24– Forma Eletrônica e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ.: 11.528.297/0001-89 RUA COLOMBO, 55 - CENTRO CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 002/2024 Forma Presencial
		Processo Adm.: Nº 006/2024 Data do Processo: 04/03/2024

13.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Cornélio Procópio-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT. ESTIM.	UNID.	VALOR UNIT.
-----	-----	-----	-----	----	-----

Valdir da Costa Bueno
Diretor Presidente

EMPRESA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ.: 11.528.297/0001-89 RUA COLOMBO, 55 - CENTRO CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 002/2024 Forma Presencial
		Processo Adm.: Nº 006/2024 Data do Processo: 04/03/2024

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (sobrecarta)

A Empresa _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor _____, credencia o Sr(a) _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão nº __2024 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

_____, em ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ.: 11.528.297/0001-89 RUA COLOMBO, 55 - CENTRO CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 002/2024 Forma Presencial
		Processo Adm.: Nº 006/2024 Data do Processo: 04/03/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL (sobrecarta)

PREGÃO Nº __/2024 - FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação/edital.

_____, em ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ.: 11.528.297/0001-89 RUA COLOMBO, 55 - CENTRO CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 002/2024 Forma Presencial
		Processo Adm.: Nº 006/2024 Data do Processo: 04/03/2024

ANEXO V

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (sobrecarta)

PREGÃO Nº __/2024 - FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

_____, em ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ.: 11.528.297/0001-89 RUA COLOMBO, 55 - CENTRO CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 002/2024 Forma Presencial
	Processo Adm.: Nº 006/2024 Data do Processo: 04/03/2024

ANEXO VI DECLARAÇÃO UNIFICADA

À FECOP PP Nº 002/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais/diretor presidente, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ.: 11.528.297/0001-89 RUA COLOMBO, 55 - CENTRO CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 002/2024 Forma Presencial
	Processo Adm.: Nº 006/2024 Data do Processo: 04/03/2024

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

12) () (se for o caso) Declaro que cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

Cidade, de de 2024.

Nome do representante Legal e Assinatura

_____assinatura_____

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ.: 11.528.297/0001-89 RUA COLOMBO, 55 - CENTRO CEP.:86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 002/2024 Forma Presencial
		Processo Adm.: Nº 006/2024 Data do Processo: 04/03/2024

ANEXO VII
CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Fundação de Esportes de Cornélio Procópio-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/2024 – FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2- DO OBJETO E PREÇOS:

2.1 – Deverá ser apresentada descrição do objeto, marcas, com preços unitários e totais, observados os valores máximos estimados do Anexo I do Edital.

2.2 – Declaração/Declaramos que os preços propostos contemplam todas as despesas necessárias para o fornecimento dos itens, tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, referente ao fornecimento do objeto deste edital.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

OBS.: (representante legal da empresa)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ